



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
 AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Aquisição de materiais odontológicos devido ao desgaste:

- Caneta de alta rotação - 06 unidades
- Micro motor autoclavável - 06 unidades
- Contra ângulo - 06 unidades

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Os atendimentos odontológicos foram suspensos por força da Portaria Conjunta Nº 120 / 2020 - PRE, de 27/07/2020, havendo retomada em 30/08/2021, conforme Comunicado SGP 7/2021, e com o desgaste no uso, e como estas peças não suportam longa manutenção, torna-se necessária a reposição.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

No item 9 deste ETP foi inserida a informação da data da última aquisição.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

Perspectiva	Recursos
Estratégico	Objetivo Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais
objetivo	Descrição do Prover os recursos materiais (instalações, mobiliários) que permitam o desempenho das unidades do TRE-MG, garantindo aos Magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais. Indicador 14 – Clima Organizacional Indicador 15 - Índice de absenteísmo por doença

5. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO

Existem várias marcas que atendem às especificações técnicas descritas no item 9.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

Serão admitidos produtos registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

7. COMPARAÇÃO ENTRE O(S) PRODUTO(S)

Considerando que todas as marcas devem atender às especificações técnicas conforme item 9, a diferenciação se reduz ao preço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO(S) PRODUTO(S)

Não se aplica, por não se tratar de marca específica

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	QTD	Ultima compra/quantidade	VALOR UNITÁRIO ultima compra
1	Caneta de alta rotação com spray triplo convencional; corpo em latão; que não una o ar do spray com água no corpo da caneta; que venha com rotor balanceado e que a tampa do spray seja rosqueável. Modelo push bottom (PB), com esferas cerâmicas, ruído baixo, turbina extra-torque. Sem LED. Registro ANVISA	Dabi Atlante ou similar	6 unidades	SEI 0002878-84.2020.6.13.8000 2 unidades	R\$ 725,00
2	Micro motor autoclavável; acima de 20.000 RPM; que tenha tubulação de água totalmente embutida no corpo do micro motor. Registro ANVISA	Kavo ou similar	6 unidades	SEI 0002878-84.2020.6.13.8000 2 unidades	R\$ 385,02
3	Contra ângulo com tubulação de água interna no corpo do micro motor e mangueira somente no corpo do contra ângulo, baixo nível de ruído. Registro ANVISA	Kavo ou similar	6 unidades	SEI 0002878-84.2020.6.13.8000 2 unidades	R\$ 353,28

10. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

Não há necessidade de amostras para a presente aquisição

11. QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA(S) AMOSTRA(S)

Não se aplica, uma vez que amostras não serão necessárias

12. MARCAS DE REFERÊNCIA (QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS)

Indicadas no quadro inserido no item 9

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO

Não se aplica

14. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias

Os prazos de garantia deverão ser contados a partir da entrega de cada equipamento, com a respectiva nota fiscal;

15. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA (COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE POSSÍVEL)

As quantidades solicitadas observam a quantidade necessária para manutenção dos atendimentos odontológicos por um ano. Observe-se que são as mesmas quantidades solicitadas em anos anteriores, e que devido a pandemia, seu uso foi feito por um período maior, mas com a retomada dos atendimentos, o estoque se tornou insuficiente.

16. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A contratação pode ser adquirida por itens por diferentes empresas, a exemplo da contratação feita em 2020 no SEI 0002878-84.2020.6.13.8000

17. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

fornecimento dos itens deverão ser em uma única remessa, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada, sendo que após 5 (cinco) dias úteis de atraso, o requisitante poderá recusar o recebimento dos objetos. Caso não seja possível a entrega em única remessa, deverão ser entregues 50% do quantitativo total em 10 (dez) dias úteis, e o restante em 20 (vinte dias úteis).

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE)

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do

recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

19. PENALIDADES ESPECÍFICAS (OU INFORMAR A UTILIZAÇÃO DO PADRÃO DO TRIBUNAL)

Aplicam-se as penalidades padrão do Tribunal, conforme SEI 0010314-94.2020.6.13.8000:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

20. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Emigê Materiais Odontológicos; Dental Polo (Polo Comércio Atacadista de Instrumentos Ltda) e Gallardo Com. de Equipamentos Odonto Médicos Ltda.

21. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Trata-se de compra usual de produtos odontológicos.

22. ANÁLISE DE RISCOS

Anexada no doc. 2427489, consta a matriz de riscos constante no Anexo da Portaria DG 129/2019, considerando que dentre os riscos já relacionados naquele documento, não encontramos outros específicos para esta aquisição.

Belo Horizonte, 07 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LUCIA GOMES, Técnico Judiciário**, em 07/03/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2523532** e o código CRC **090E60B8**.

0001779-11.2022.6.13.8000

2523532v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos produtos listados abaixo, para uso das dentistas, nos atendimentos odontológicos da SAMEO, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA	QTD	Ultima compra/quantidade	VALOR UNITÁRIO ultima compra
1	Caneta de alta rotação com spray triplo convencional; corpo em latão; que não una o ar do spray com água no corpo da caneta; que venha com rotor balanceado e que a tampa do spray seja rosqueável. Modelo push bottom (PB), com esferas cerâmicas, ruído baixo, turbina extra-torque. Sem LED. Registro ANVISA	Dabi Atlante, Kavó ou similar	6 unidades	SEI 0002878-84.2020.6.13.8000 2 unidades	R\$ 725,00
2	Micro motor autoclavável; acima de 20.000 RPM; que tenha tubulação de água totalmente	Kavo, Dabi Atlante ou similar	6 unidades	SEI 0002878-84.2020.6.13.8000 2 unidades	R\$ 385,02

	embutida no corpo do micro motor. Registro ANVISA				
3	Contra ângulo com tubulação de água interna no corpo do micro motor e mangueira somente no corpo do contra angulo, baixo nível de ruído. Registro ANVISA	Kavo, Dabi Atlante ou similar	6 unidades	SEI 0002878-84.2020.6.13.8000 2 unidades	R\$ 353,28

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

Os atendimentos odontológicos foram suspensos por força da Portaria Conjunta Nº 120 / 2020 - PRE, de 27/07/2020, havendo retomada em 30/08/2021, conforme Comunicado SGP 7/2021, e com o desgaste no uso, e como estas peças não suportam longa manutenção, torna-se necessária a reposição.

3. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Aquisição de natureza comum conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os incisos II e VIII do art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.2 - Dispensada a apresentação de amostras.

3.3 - Serão admitidos produtos registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013 como critério de sustentabilidade.

4. PRAZO DE GARANTIA

A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

Os prazos de garantia deverão ser contados a partir da entrega de cada equipamento, com a respectiva nota fiscal;

A empresa vencedora deverá disponibilizar técnicos credenciados pela fabricante para averiguação de eventuais defeitos durante o período em que os equipamentos estiverem no período de garantia.

Deverão ser informados nas propostas os locais e telefones de contato das empresas responsáveis pela assistência técnica credenciada/autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

5. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

O fornecimento dos itens deverão ser em uma única remessa, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do CONTRATO. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada, sendo que após 5 (cinco) dias úteis de atraso, o requisitante poderá recusar o recebimento dos objetos. Caso não seja possível a entrega em única remessa, deverão ser entregues 50% do quantitativo total em 10 (dez) dias úteis, e o restante em 20 (vinte dias úteis).

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 18h (dezoito) horas, na Seção de Gestão de Atenção Médica e Odontológica (SAMEO), localizada à Av. Prudente de Moraes, 320 - 1º andar - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG, Telefones de contato (31) 33017-1254/1255.

7 RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O bem será recebido provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste TR, consoante o disposto no art. 140, da Lei 14.133/2021.

7.2. Verificada a compatibilidade entre o objeto solicitado e o fornecido, bem como a qualidade e a quantidade do mesmo, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 140, da Lei 14.133/2021.

7.3. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

8. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

10. DAS PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades padrão do Tribunal, conforme SEI 0010314-94.2020.6.13.8000:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Belo Horizonte, 07 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LUCIA GOMES**, **Técnico Judiciário**, em 07/03/2022, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LETÍCIA TINÔCO CAMPOLINA**, **Analista Judiciário**, em 08/03/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA COELHO ESTILLAC LEAL**, **Analista Judiciário**, em 08/03/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE ARAÚJO SILVA E CASTRO**, **Analista Judiciário**, em 09/03/2022, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CANTÚ DO RÊGO MOTTA VELOSO**, **Analista Judiciário**, em 09/03/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2523580** e o código CRC **32914536**.